

CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA N.º 4.006 , DE 31 DE MARÇO DE 2025.

Dispõe sobre concessão de abono de permanência ao servidor que menciona.

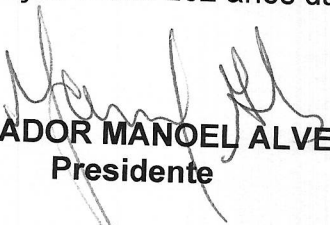
O Presidente da Câmara Municipal de Paracatu - Estado de Minas Gerais -, no uso da atribuição legal que lhe confere o artigo 73, XXXV, da Resolução Legislativa nº 543, de 22 de dezembro de 2009, e tendo o disposto no Processo Administrativo nº 2025.02.0012, **RESOLVE:**

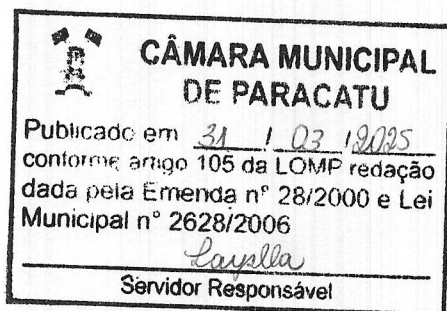
Art. 1º Conceder Abono de Permanência ao servidor Davi Monteiro dos Santos Junior, ocupante do cargo efetivo de Analista Legislativo I, cedido ao Tribunal de Justiça de Minas Gerais na Comarca de Paracatu/MG, deste Poder Legislativo, por ter completado as exigências para aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, pela regra de transição inserida no Art. 3º da EC 47/05, tendo optado por permanecer em atividade.

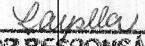
Art. 2º. Fica estipulado como valor do abono de permanência correspondente ao valor de contribuição previdenciário ao PRESERV obtido pela aplicação da alíquota de 14% (quatorze por cento) sobre a seu vencimento base atual da Tabela Salarial, Nível III na Letra "T", acrescido de 60% (sessenta por cento) de quinquênio e 10% (dez por cento) de adicional de escolaridade.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paracatu – Minas Gerais, 31 de março de 2025,
aos 226 anos de sua emancipação e aos 202 anos da Independência do Brasil.


VEREADOR MANOEL ALVES
Presidente



 **CÂMARA MUNICIPAL
DE PARACATU**
Ato Oficial e publicado
no portal sapi.paracatu.mg.leg.br
Paracatu (MG) 31/03/2025

SERVIDOR RESPONSÁVEL